



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

publicado)
Jornal da Região
Edição 774 pg 2
Data 17/12/03
Rubrica 2ª de p. nova

LEI N.º603/2003

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender ao Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1050.04.1222.5003.2.027	3.1.90.11	Próprio	216	6.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				6.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue :

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1080.06.181.8004.1.001	4.4.90.51	Próprio	291	3.000,00
1080.06.182.8001.1.001	4.4.90.51	Próprio	299	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2003


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal